

EDITAL N.º 51/2015

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria IFMT nº. 1.207, de 11.05.2015, publicada no D.O.U. de 12.05.2015 no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º e artigos 3º e 4º da Lei nº 8.745/93 e Lei nº. 9.849/99, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de Professor Substituto, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, mediante Exame de Desempenho Didático, para provimento temporário de: 05 vagas para Professor Substituto, com vistas a atender aos campi e áreas conforme abaixo especificadas, nos termos do presente Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

1.1. CAMPUS CUIABÁ- OCTAYDE JORGE DA SILVA

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

ÁREA FORMAÇÃO ACADÊMICA		N° DE VAGAS
Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras com habilitação em Português	01

[•] O regime de trabalho será distribuído em dois turnos.

1.2 CAMPUS JUÍNA

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS
Agronomia	Graduação em Agronomia	01
Educação Física	Graduação em Educação Física	01
Matemática	Graduação em Matemática	01

[•] O regime de trabalho será distribuído em dois turnos.

1.3. CAMPUS SÃO VICENTE

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
História	Licenciatura em História	01	

[•] O regime de trabalho será distribuído em dois turnos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Serão realizadas as inscrições no período de **26.05.2015** a **31.05.2015**, exclusivamente pelo site do IFMT: www.ifmt.edu.br.
- 2.2 É condição **obrigatória para a participação no presente processo seletivo** a apresentação, na data do Exame de Desempenho Didático, dos seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identidade, certificado de graduação conforme formação acadêmica exigida no item 1, CPF e Título de Eleitor, com os comprovantes da última eleição;
- b) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se homem;
- c) "Curriculum Vitae" atualizado;
- d) Declaração de que não ocupa cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei n°. 7.596/87, que não exerceu a função de professor substituto em outras Instituições Federais de Ensino nos últimos 02 (dois) anos (Lei n°. 8745/93), alteradas pela Lei n° 9.849/99, que não foi contratado temporariamente nos termos da Lei n° 8.745/93 nos últimos 02 (dois) anos, que não há incompatibilidade de horário entre suas atividades e o horário de trabalho no IFMT, bem como não exerce outro cargo inacumulável, nos termos do art.37 da C.F (fornecemos o modelo de declaração no ato de entrega da documentação).



Os documentos acima devem ser apresentados em original e fotocópia.

- 2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado;
- 2.4 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem os documentos acima ou qualquer um deles na data do Exame de Desempenho Didático;
- 2.5 Os candidatos inscritos receberão no dia 01.06.2015, às 15:30h (quinze e trinta horas), na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ou no Departamento de Ensino do Campus para o qual o candidato se inscreveu, mediante sorteio, o conteúdo da disciplina para prestar o Exame de Desempenho Didático.
- 2.6 Não é obrigatória a presença do candidato no ato do sorteio do tema para o exame de desempenho didático, porém, é de sua inteira responsabilidade obter informações quanto ao tema sorteado.
- 2.7 O agendamento do exame de desempenho didático e o sorteio do tema para o exame será feito pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus em conjunto com o Departamento de Ensino, sendo de inteira responsabilidade do candidato obter informação junto aos setores acima quanto ao horário do seu exame
- 2.7.1 A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ou o Departamento de Ensino do campus poderá publicar no site do *Campus* o tema sorteado para o exame de desempenho didático.

3. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO

- 3.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de um Exame de Desempenho Didático.
- 3.2 O Exame de Desempenho Didático será realizado no Campus para o qual o candidato se inscreveu;
- 3.3 O Exame de Desempenho Didático obedecerá aos critérios para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo constituído de uma aula de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) minutos, em que se observarão os seguintes aspectos:
- a) Elaboração do Plano de Aula em 4 (quatro) vias, que deverá ser digitado e entregue aos componentes da Banca Examinadora:
- I. Objetivos (2,5);
- II. Estratégias/conteúdo (2,5);
- III. Avaliação (2,5);
- IV. Bibliografia (2,5).
- b) Desenvolvimento do Plano de Aula:
- I. Visão introdutória do assunto (motivação e/ou introdução e/ou contextualização) (5);
- II. Explicitação do objetivo da aula (5);
- III. Desenvolvimento do assunto:
- III. 1. Organização lógica e sequencial do conteúdo (10);
- III. 2. Conteúdo atualizado e adequado, para alunos de nível médio e superior, conforme cursos ofertados no campus (10);
- III. 3. Relacionamento do conteúdo com a vida prática (criticidade e criatividade, relacionando os conteúdos, aspectos políticos, econômicos e sociais de acordo com a realidade brasileira) (10);
- III. 4. Abrangências de conteúdo (experiência pessoal e outros) (10);
- III. 5. Domínio e segurança na apresentação do conteúdo (uso adequado da terminologia) e outros (10).
- III. 6. Postura do Professor (naturalidade, fluência, dicção, etc.) (10).
- IV. Conclusão do assunto:
- IV. 1. conclusão da aula propriamente dita (10);
- IV. 2. término no tempo previsto (5);
- IV. 3. avaliação de aprendizagem (5).
- 3.4 A prova de desempenho valerá 100 pontos e será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora;
- 3.5 O exame de desempenho será realizado a partir do dia **03.06.2015**, podendo ser prorrogado os dias do exame no campus, considerando a quantidade de candidatos inscritos e a disponibilidade de cada campus.
- 3.5.1 O candidato deverá comparecer 30 (trinta) minutos antes da prova de desempenho na Coordenação de Gestão de Pessoas do campus para o qual se inscreveu, para apresentar os documentos requeridos no item 2, sob pena de exclusão do certame conforme item 2.4.
- 3.6 A pontuação do "Curriculum Vitae" e Títulos será feita apenas para critério de desempate;
- 3.7 Da remuneração:



O candidato aprovado perceberá remuneração equivalente ao Vencimento Básico do cargo de professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e a Retribuição por Titulação – RT, equivalente à Classe D I – Nível I.

3.7.1 – A Retribuição por Titulação - RT será paga de acordo com o documento comprobatório válido de titulação, apresentado até 01 (um) dia antes da data do início do contrato, não sendo aceitos documentos provisórios que constem pendência quanto à conclusão do curso.

Para o regime de trabalho de 40 horas semanais, a remuneração será:

REMUNERAÇÃO*			
TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR	TOTAL
_		TITULÁÇÃO	
GRADUAÇÃO	R\$ 2.814,01	-	R\$ 2.814,01
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 2.814,01	R\$ 168,29	R\$ 2.982,30
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.814,01	R\$ 370,72	R\$ 3.184,73
MESTRADO	R\$ 2.814,01	R\$ 985,69	R\$ 3.799,70
DOUTORADO	R\$ 2.814,01	R\$ 2.329,40	R\$ 5.143,41
Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.			

^{*}Acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte (quando houver transporte coletivo na cidade).

4. DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A nota final será a média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato na prova de desempenho didático;
- 4.2 A banca examinadora será composta por, no mínimo, três servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso ou servidores de outras Instituições que tenham habilitação na área, indicados pela direção do campus e designados pelo Reitor;
- 4.3 A classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato;
- 4.4 Será considerado reprovado o candidato que não atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na média do exame de desempenho didático;
- 4.5 Em caso de empate na Pontuação, para fins de classificação final, o desempate far-se-á com base nos seguintes critérios:
- 4.5.1 for o mais idoso;
- 4.5.2 possuir maior tempo como docente;
- 4.5.3 obtiver maior titulação.
- 4.6 O Resultado será divulgado nos campi a partir de **05.06.2015** e posteriormente publicado no Diário Oficial da União.

CRONOGRAMA

Processo Seletivo Simplificado	A partir de	Local/Responsabilidade
Inscrição (via internet)	26.05.2015 a 31.05.2015	www.ifmt.edu.br
Sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático	01.06.2015	Coordenação de Gestão de Pessoas do C <u>ampus</u>
Prova de Desempenho Didático	03.06.2015	<u>Campus</u>
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo no campus	05.06.2015	Campus e site do IFMT: www.ifmt.edu.br

5. DA CONTRATAÇÃO DO APROVADO

- 5.1 O candidato habilitado será contratado pelo período do afastamento do professor Titular limitado ao período de 06 (seis) meses, conforme contrato a ser assinado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em vaga existente, ou que venha a existir, podendo ser prorrogado o contrato de acordo com a continuidade do afastamento do professor substituído e o interesse da Administração.
- 5.1.2 O período total do contrato será de no máximo 02 (dois) anos.
- 5.2 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

^{3.8 -} É vedada a presença de outros candidatos participantes do processo seletivo no Exame de Desempenho de cada concorrente.



- 5.3 O turno de trabalho será distribuído de acordo com a necessidade desta Instituição Federal de Ensino, podendo ser alterado conforme a necessidade da instituição.
- 5.4 Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma.
- 5.5 A atualização do endereço indicado no Formulário de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da convocação, são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.6 O candidato classificado poderá ser convocado para contratação através de telefone, e-mail e correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a contratação.
- 5.7 O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao IFMT convocar o próximo candidato classificado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Será sumariamente excluído do exame, o candidato que:
- a) realizar, em qualquer documento, declarações falsas ou inexatas;
- b) tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para alguns dos examinadores, seus auxiliares e autoridades, presentes à realização do exame;
- 6.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação dos resultados.
- 6.3 A inscrição no exame simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar sua ignorância.
- 6.4 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.
- 6.5 Após ser efetivado o contrato, não será permitida a alteração quanto ao posicionamento na tabela salarial do docente.
- 6.6 Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos artigos <u>53</u> e <u>54</u>; <u>57 a 59</u>; <u>63 a 80</u>; <u>97</u>; <u>104 a 109</u>; <u>110</u>, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; <u>116</u>, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; <u>117</u>, incisos I a VI e IX a XVIII; <u>118 a 126</u>; <u>127</u>, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; <u>136 a 142</u>, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1° a 4°; <u>236</u>; <u>238 a 242</u>, da Lei n° 8.112, de <u>11</u> de dezembro de <u>1990</u>.
- 6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Cuiabá, 25 de maio de 2015.

WILLIAN SILVA DE PAULA

Reitor Substituto do IFMT Portaria IFMT nº 1207, de 11.05.2015 Publicada no D.O.U. de 12.05.2015